Lei: nº 7209 de 21.09.92
D.O.M: nº 9965 de 06.10.92
Sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Trabalhando junto com o povo

FORTITUDINE

DIGITALIZADO **DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**

EM: 13/11/00
Baltar Roberto otoch
FUNCIONÁRIO

DATA 23 / 06 / 92

PROJETO DE LEI Nº 165/92

ASSUNTO
Denomina de Rua: Guilherme Cordeiro, uma artéria de Fortaleza

VEREADOR Francisco Matias

LEI Nº 7209 DE 21 / 09 / 92

DIOM Nº 9965 DE 06 / 10 / 92

ARQUIVO 20.10.92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 072091992
Projeto: 01651992
Autor: FRANCISCO MATIAS
Assunto: R GUILHERME CORDEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 7209 DE 21 DE setembro DE 1992.

Ao Departamento Legislativo
07,10,92
Diretora Geral

Denomina de Rua Guilherme Cordeiro, uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Guilherme Cordeiro, uma artéria no Município de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 21 DE setembro DE 1992.

Juraci Vieira de Magalhães
Prefeito de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE Urbanismo
DESIGNO O VEREADOR
COMO RELATOR
Em 11/08/92

PROJETO DE LEI Nº 165 /92

Retirado de PAUTA 24/06/92

À COMISSÃO DE URBANISMO
Em 26/06/1992
PRESIDENTE

Denomina de Rua Guilherme Cordeiro, uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Guilherme Cordeiro, uma artéria no Município de Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de junho de 1992.

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
Em ___/___/199___
PRESIDENTE

Vereador - Francisco Matias

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei, visa homenagear o Sr. Guilherme Lopes Cordeiro, nascido em 27.05.1904 e falecido a 6.09.82.

O homenageado foi um comerciante querido no bairro de Santa Luzia do Cocó, atual Jardim das Oliveiras, tendo ao longo de sua existência prestado grandes serviços aquela comunidade.

Ante o exposto, confiamos na sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de junho de 1992.

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 19/08/1992
PRESIDENTE

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 13/08/1992
PRESIDENTE

Vereador -
FRANCISCO MATIAS

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 19/08/1992
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE URBANISMO

PARECER Nº 50 /92

AO PROJETO DE LEI Nº 165/92

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 13 / 08 /1992
PRESIDENTE

Denomina de Rua Guilherme Cordeiro, uma artéria de Fortaleza.

O Vereador Francisco Matias submeteu à apreciação do Plenário desta Casa o apenso Projeto de Lei que "Denomina de Rua Guilherme Cordeiro , uma artéria de Fortaleza".

Nada encontrando que o impossibilite, somos favoráveis a sua aprovação, dispensando maiores comentários em torno da mesma, Contudo acatamos a decisão do Plenário.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de agosto de 1992.

RELATOR

PRESIDENTE

Paço José Barros de Alencar - Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone: (085) 244-9477 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160 - Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 165/92.

APROVADO
Em 26/08/1992
PRESIDENTE

Denomina de Rua Guilherme Cordeiro, uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Guilherme Cordeiro, uma artéria no Município de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de agosto de 1992.

PRESIDENTE

vlp Paço José Barros de Alencar - Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone: (085) 244-9477 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160 - Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR

Ofício nº 1074 /92

Fortaleza, 28 de agosto de 1992.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que **"DENOMINA DE RUA GUILHERME CORDEIRO, UMA ARTÉRIA DE FORTALEZA".**

Cordialmente,

Vereador José Mª C. Bezerra

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACI MAGALHÃES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1992.

Denomina de Rua Guilherme Cordeiro, uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Guilherme Cordeiro, uma artéria no Município de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM DE DE 1992.

Juraci Vieira de Magalhães
Prefeito de Fortaleza